

PORTARIA N.º 168/ GAB/2005

Teresina, 28 de novembro de 2005

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 07/GPAD/05, constante dos autos

CONSIDERANDO o que se constata nas fitas anunciadas na Sindicância Investigatória nº 07/GPAD/05 e a ela acostadas,

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos mencionados na Sindicância Investigatória nº 07/GPAD/05, os quais informam que os servidores **Francisco Rodrigues da Silva**, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009119-7, filho de Maria Alves da Silva, **Frederico Lopes Maia**, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 086748-9, filho de Raimundo Martins Maia e de Alaíde Oliveira Lopes Maia, **José Maria de Carvalho**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009593-1, filho de José Rodrigues de Carvalho e de Laura Alves da Conceição, **José Marques dos Santos**, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 009100-6, filho de José Marques dos Santos e de Pedra Maria da Conceição e **Erlon Viana da Silva**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 086655-5, filho de Berthier Cardoso da Silva e Lindalva dos Remédios Viana da Silva, teriam responsabilidade nos fatos que resultaram na divulgação das imagens veiculadas na TV Meio-Norte e TV Antena 10, no dia 22.04.05, demonstrando conduta inconveniente e incompatível com a moralidade administrativa e a função policial.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Carlos Cesar Camelo de Carvalho, Delegado de Polícia Civil, Antônio Ivete Araújo de Oliveira, Comissário de Polícia Civil e Antônio Leite de Carvalho, Escrivão de Polícia Civil**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, os servidores imputados para conhecerem o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

*Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil*

PORTARIA N.º 169/GAB/2005

Teresina, 28 de novembro de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho de Solicitação de Prorrogação de Prazo, datado de 25.11.05, do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/GPAD/2005, constante dos autos;

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar **nº 13/ GPAD/2005**, instaurada por força da Portaria nº 152/GAB/2005, de 25.10.05.

**Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.**

*Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria*

P. P. 17545



Portaria Nº219/2005-GDG.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a formalização dos processos referentes à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação no âmbito do DETRAN/PI,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 05 de dezembro do ano em curso todos os processos de obtenção de Carteira Nacional de Habilitação deverão ser iniciados e acompanhados pelos interessados, através do sistema de “IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA”.

Art. 2º - Os processos que já se encontram em tramitação, inclusive certificados e exames, serão recebidos pelo DETRAN/PI até o dia 06 de fevereiro de 2006, sem a observância do disposto no “caput” do artigo anterior.

Art. 3º - O disposto nesta Portaria aplica-se apenas aos processos iniciados e/ou em andamento em Teresina-PI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PI, em Teresina-PI, 25 de novembro de 2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**Jesus Rodrigues Alves
Diretor-Geral
DETRAN/PI**

Portaria Nº220/2005-GDG.

“Revoga e altera a Portaria nº. 411/2003-GDG de 12 de novembro de 2003, que disciplina o credenciamento, o funcionamento e a fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s, seus Diretores e Instrutores”.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o § 3º, alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 5º da Portaria nº. 411/2003 – GDG, de 12 de novembro de 2003, alterada pela Portaria nº. 015/2005 – GDG, de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Ficam autorizados novos credenciamento e a abertura de filiais de Centro de Formação de Condutores CFC’s, com a observância das formalidades elencadas nas Portarias nº. s. 74, de 19 de novembro de 1998 do CONTRAN, 411/2003 – GDG, de 12 novembro de 2003, e 219/2005 – GDG, de 25 de novembro de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, em Teresina-PI, 25 de novembro de 2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**Jesus Rodrigues Alves
Diretor Geral DETRAN/PI**

PORTARIA N.º 221/2005 - GDG.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Despacho exarado pela Procuradoria Jurídica nos autos do Processo n.º **030.1.009013.05-73**.

RESOLVE:

Art. 1.º CREDENCIAR – EMPRESA: CARAVELLE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA. “CARAVELLE – AUTO ESCOLA E EMPLACADORA”- na cidade de TERESINA - PI, como Centro de Formação de Condutores com a classificação “AB” para ensino Teórico/Técnico e Prática de Direção Veicular neste Departamento Estadual de Trânsito;